



PUBLICADO  
Em 23/05/25  
*[Assinatura]*  
Secretaria Administrativa

## PORTARIA Nº 050 DE 23 DE MAIO DE 2025

**JOSE PEDRO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina - PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, pela presente:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 8º do Decreto Legislativo nº 001/2023;

**CONSIDERANDO** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a autoridade administrativa e os servidores;

**CONSIDERANDO** a indicação de servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Licitatório que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de licença de software de Portal da Transparência, e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria e CSU (Carta de Serviço ao Usuário), desenvolvimento, manutenção e suporte mensal do site institucional e gerenciamento da hospedagem do site e e-mail institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina - PE;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – DESIGNAR como Gestor do contrato a Senhora Maria Eduarda da Silva (CPF nº 714.\*\*\*.\*\*\*-96) e Fiscal do contrato a Senhora Paula Julyete Marinho Monteiro (CPF nº 093.\*\*\*.\*\*\*-79).

**Art. 2º** - Ao Gestor e à Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto

*[Assinatura]*



Legislativo nº 001/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, bem como o cumprimento de outros termos ajustados, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Agrestina – PE, 23 de maio de 2025.

**JOSE PEDRO DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA**